



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 25/09/2007 às 16:55
/Matr.: [assinatura]

MPV - 394/07

00065

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 25/09/2007	proposição Medida Provisória nº 394/2007
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global	
Página 01/01	Artigo 6.º Parágrafo Inciso XI alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	

Acrescente-se o inciso XI ao art. 6.º, da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

“ Art. 6.º -

XI – todos os profissionais, devidamente comprovado, que atuam na área de Segurança Privada”.

JUSTIFICAÇÃO

Os profissionais da área de Segurança Privada exercem uma atividade paralela aos da Segurança Pública, porém, na área privada, consequentemente, assumindo elevado grau de risco, por acompanhar dignatários de grandes grupos corporativos em horários e dias alternados, com deslocamento frequente e diuturnamente por todo o território nacional.

Pelo exposto é que apresentamos a presente emenda pedindo o apoio dos nobres pares.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

